

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

OBJETO: ATENDER A NECESSIDADE NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL MUNICIPAL E DEPÓSITO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250718151322.pdf>
assinado por: idUser 433

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência e/ou análise de riscos, quando for considerada viável.

A SMS/FMS não dispõe prédios próprios para atender as necessidades na prestação de serviços que são disponibilizados para os munícipes diariamente e diversos tipos por setores da Saúde, com o objetivo de promover a eficiência, efetividade nas ações da saúde, promovendo aos munícipes qualidade no atendimento e proximidade no atendimento básico de saúde.

Busca-se, colocar à disposição da sociedade espaço bem localização para os serviços, com qualidade que atenda as necessidades e especial dos munícipes, assim, atender de imediato as demandas da SME/FME.

Assim, visa analisar a viabilidade para contratação de um imóvel localizado na sede do município para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, e acesso dos munícipes.

Portanto, este documento apresenta a formalização de demanda, onde apresenta a necessidade pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requirante:	Fundo Municipal de Saúde – FMS / SMS		
Responsável pela Demanda:	ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES		
E-mail:	saude@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87) 93300-8596

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO.

Atender a necessidade na locação de 01 (um) imóvel na Zona Urbana para sediar as instalações da Farmácia Básica Central Municipal, e Depósito, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - FMS.



4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA

☒	Serviço continuado - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
☐	Serviço não continuado
☐	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐	Serviços de obras e serviços de engenharia
☐	Material de consumo
☐	Material permanente / equipamento
☐	Outros Serviços –

5. DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Dentre as alternativas que a Lei n. 14.133/2021, apresenta para a contratação de objeto desta natureza, ordinariamente entendemos como possíveis a realização de processo através de pregão ou concorrência ou credenciamento, procedimento de licitação para pequeno valor, sendo ainda possível a utilização no caso excepcional a inexigibilidade, em situações de inviabilidade de competição para o atendimento da demanda requerida, dentre as alternativas, para o presente objetivo, aplicar-se-à **inexigibilidade de licitação**.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE, necessita de um espaço físico adequado para o fornecimento de serviço público com vistas a propiciar o acesso à saúde por intermédio da Farmácia Central e depósito, viabilizando o atendimento das demandas no tocante ao público-alvo que necessita de medicamentos distribuídos pela Administração. Ademais, é imprescindível que seja um bem imóvel capaz de alocar todos os medicamentos e insumos ligados à distribuição aos munícipes, assim, sendo favorecidos por esse serviço público, uma vez que se trata, em sua grande maioria de pessoas.

Após uma análise detalhada, constatou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis para uso, conforme declaração de inexistência de imóveis do setor de competente, anexo. Isso levou à implementação do processo de locação de imóveis particular/privado para uso público. Uma solução eficaz que atende às necessidades da administração municipal do Fundo de Saúde, assim, contratação pretendida visa suprir e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS.

Por fim, por ser um direito de todos e para garantir o acesso à saúde de forma eficiente, a prestação deste serviço público está resguardado na CRFB/88, assim como nas políticas públicas de



saúde de âmbito nacional, estadual e municipal, o que evidencia a importância para a população no fornecimento de disponibilizar um espaço bem localizado para acesso a distribuição de medicação, sob pena de prejuízos irreparáveis à saúde dos munícipes.

7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

Considerando a necessidade do espaço descrito documento anexo, a quantidade de serviços oferecidos e o número de atendimentos mensais, conclui-se necessário um imóvel para que se possa oferecer serviços de qualidade e efetivo com acesso facilitado aos munícipes, com a distribuição de medicação e demais que se fizerem necessários.

Com o objetivo de cumprir as demandas da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados para a locação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd e Tipo do Item	Qtd e Und de Medida
1	Atender a necessidade na locação de 01 (um) imóvel na Zona Urbana para sediar as instalações da Farmácia Básica Central Municipal, e Depósito, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - FMS.	01 imóvel	12 Meses

8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Embora o município de Brejão ainda não tenha consolidado seu Plano de Contratação Anual (PAC), a contratação encontra-se alinhada aos instrumentos municipais de planejamento – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), uma vez que se trata de um serviço de natureza continuada, tendo, assim, previsão orçamentária no exercício para sua realização.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

()	Baixa	()	Média	(X)	Alta
Justifica a prioridade diante da ação proposta pela unidade requisitante, demonstra o comprometimento da administração em relação à locação do imóvel, proporcionando ações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS / FMS do município, com ênfase no suporte ao atendimento dos munícipes no fornecimento de medicação, através da farmácia básica central, proporcionando aos usuários do Sistema Único de Saúde ação continuada dos serviços internos da Unidade Administrativa. Aliado a isso, os serviços às atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração do FMS, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, na busca de melhor oferecer segurança e confiabilidade e legalidade nas ações específicas da Secretaria Municipal.					



10. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Junho de 2025.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, em compatibilidade com a formação de contratação a ser utilizado por parte da Administração Pública, que deverá assegurar a possibilidade de entrega e qualidade do imóvel, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos dos Arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

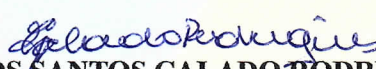
12. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, na conveniência e oportunidade, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS, Autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 02 de maio de 2025.


ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria nº 03/2025.

